



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.685, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia ____/____/____.

Altera a Lei nº 2.397, de 22 de fevereiro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Turismo.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As alíneas e o inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.397, de 22 de fevereiro de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

Parágrafo único. (...)

II – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Superintendência Municipal de Turismo (1);
- b) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (1);
- c) Superintendência Municipal de Meio Ambiente (1);
- d) Assessoria de Cultura (1);
- e) Assessoria de Comunicação (1).” (NR)

Art. 2º As alíneas e o inciso III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.397, de 22 de fevereiro de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

Parágrafo único. (...)

III – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada:



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- a) Setor Comercial e de Indústrias (1);
- b) Setor Hoteleiro (1);
- c) Setor de Transporte Turístico (1);
- d) Setor Rural (1);
- e) Terceiro Setor (1);” (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei 2.397, de 22 de fevereiro de 2008; revoga-se as alíneas *f* e *g* do inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.397, de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de outubro de 2010; 165º de Fundação e 127º de Emancipação Política.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

A presente proposta visa dar dinamicidade ao Conselho de Turismo, com redução de 10 (dez) membros, o que facilitará o seu funcionamento, a saber:

- ✓ Excluí-se o Poder Legislativo, que na verdade exerce o controle externo sobre os atos da administração, não fazendo parte dela;
- ✓ Adequa-se o Conselho de Turismo à reforma administrativa, retirando-se órgãos com pouca pertinência temática ao assunto, e incluindo outros de suma importância para a área, ou seja, excluí-se 02 (dois) órgãos e substituíram-se outros;
- ✓ Reduz-se o número de membros representantes da sociedade civil organizada, de 10 (dez) para 5 (cinco).

O Conselho continuará sendo paritário. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.343, de 16 de setembro de 2010, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso